



Relatório Veredito Alex Stefani

Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 69/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso para com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, para operação de poços perfurados e dá outras providências.

ULISSES CECCHIN, Prefeito Municipal de Ibiacá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso de forma gratuita de imóveis onde foram realizadas perfurações de poços, correspondendo até 200 m² (duzentos metros quadrados) dentro de uma área maior do Lote Urbano, da quadra nº 22-J, do Loteamento Novo Horizonte, com área superficial de 1.139,80m² (mil, cento e trinta e nove metros e oitenta decímetros quadrados), Matrícula sob o nº 4.898, no livro nº 2 – Registro Geral de Imóveis do Município de Ibiacá; e até 200 m² (duzentos metros quadrados) dentro de uma área maior do Lote Urbano, do Loteamento Coohasa, com área superficial de 3.493,80m² (três mil, quatrocentos e noventa e três metros e oitenta decímetros quadrados), Matrícula sob o nº 3.907, no livro nº 2 – Registro Geral de Imóveis da Comarca de Sananduva, destinado exclusivamente ao uso da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, para operação de poços artesianos perfurados.

Art. 2º A cessão de uso à CORSAN destina-se exclusivamente à operação de dois poços artesianos perfurados, autorizado pela Lei Municipal nº 1564, de 28 de maio de 2021, e conforme os fins previstos nesta Lei e Termo de Cessão de Uso.

Art. 3º A cessionária fica obrigada a administrar e manter em perfeito estado de conservação os imóveis, objetos do termo de Cessão de uso, bem como utilizá-los para os fins estabelecidos, e será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Município.

§ 1º Quaisquer edificações na área descrita dependem da prévia aprovação e licenciamento da autoridade municipal competente.

§ 2º As benfeitorias edificadas sobre o imóvel incorporarão o patrimônio público do Município, de forma gratuita, não fazendo jus a cessionária a qualquer indenização, servindo como contrapartida pelo uso não remunerado.

Art. 4º A cessão de uso será concedido pelo prazo de até 10 (dez) anos, prorrogável no interesse da Administração, por igual ou menor período.

Art. 5º Em caso de rescisão do Contrato de programa para a prestação de serviços de abastecimento de água, de destinação diversa ou de uso inadequado do imóvel será revogada de pleno direito pelo Município a presente Cessão de Uso.



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º Fica o Município no compromisso de fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estatuídas nesta Lei e no instrumento de cessão, bem como respeitar a posse da cessionária nos termos ajustados.

Art. 7º As disposições da presente lei ficam inclusas na LDO e PPA vigentes.

Art. 8º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo naquilo que for cabível.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
16 DE DEZEMBRO DE 2022


ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Em anexo estamos encaminhando para apreciação desse Colendo Poder Legislativo o incluso Projeto de Lei, que *Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso para com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, para operação de poços perfurados e dá outras providências.*

Conforme a Lei Municipal nº 1564, de 28 de maio de 2021, a CORSAN ficou autorizada a realizar estudo de viabilidade, análise técnica do solo e posterior perfuração de poço artesiano. Foram emitidas as autorizações e a Companhia fez algumas tentativas, encontrando água potável e com boa evasão nos imóveis citados no escopo do Projeto.

Para garantir a ampliação e avanços no serviço de fornecimento de água no Município, a Corsan quer realizar a operacionalização destes poços perfurados. Portanto, a necessidade da Cessão de uso das frações dos imóveis, para que a Companhia possa organizar a estrutura necessária.

Desta forma, em razão da relevância desta proposta e, pela costumeira atenção com que recebem nossos pleitos, esperamos que os nobres pares dessa Colenda Casa Legislativa aprovem o presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
16 DE DEZEMBRO DE 2022


ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL